



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I, da Lei nº 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através do Chefe de Gabinete, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.**

**1. DO OBJETO:**

O objeto do presente edital é a Contratação de serviços de pessoa jurídica para o fornecimento de Calibração, Aferição e Verificação do Inmetro no Etilômetro BAF-300 nº de série 06465, do 23º Batalhão de Polícia Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

| Item  | Descrição / Especificação                                                          | Qntd | Und  | Valor Unt<br>R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------|--------------------|
| 01    | Manutenção/Calibração e Verificação Inmetro do Etilômetro BAF – 300 nº Série 06465 | 01   | Serv | 2.090,00         | 2.090,00           |
| Total |                                                                                    |      |      |                  | 2.090,00           |

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de o Etilômetro BAF300 N° Série 06465, estar com inspeção junto ao INMETRO com validade vencida;

3.2. Considerando que Aferição é o processo realizado junto a órgão credenciado (INMETRO), já calibração é uma forma da manutenção do aparelho que pode estar com problemas, quanto à captação e processamento do ar expelido pelo abordado. A calibração é sempre realizada antes da aferição. Se isso não acontecer, aferir sem calibrar antes, causará reprovação por parte do IMETRO.





## **Prefeitura de São Bento do Sul** **Estado de Santa Catarina**

3.3. Considerando que o equipamento é utilizado na fiscalização de trânsito, com previsão no Código de Trânsito Brasileiro;

3.4. Considerando que antes de realizar o teste, o motorista precisa verificar se o aparelho está com a verificação anual em dia e se a calibração do equipamento está conforme determina a Portaria nº 369 do INMETRO, bem como o Manual do fabricante do equipamento.

### **4. CONTRATADO**

ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

### **5. DOCUMENTOS**

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto;
- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

- Declaração de Exclusividade

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:





**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

|                          |                                                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2.023                    |                                                                  |
| 45                       | Referência                                                       |
| 02                       | Gabinete do Prefeito                                             |
| 003                      | Polícia Militar                                                  |
| 2034                     | Convênio Radio Patrulha – Policiamento Ostensivo Motorizado      |
| 3.339.039.17.000.000.000 | Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos              |
| 150170000101             | Outros Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Ordinários |

## 7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para a prestação dos serviços de manutenção totaliza **R\$ 2.090,00.**

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do serviço, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal, atestando a execução de forma satisfatória.

## 9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá realizado na sede da contratada devido ser fornecedor exclusivo, a qual detem de todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

9.2. O objeto será despachado via correio (Sedex), pelo 23º Batalhão de Polícia Militar até a sede da contratada, e após a execução dos serviços, a contratada também deverá remeter o objeto via correio, já com despesas de envio inclusas, para o endereço: Avenida Dos Imigrantes, 955, Bairro Progresso, CEP: 89281-552, cidade de São Bento do Sul-SC.

9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

9.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser





## **Prefeitura de São Bento do Sul**

### **Estado de Santa Catarina**

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **9.2 Obrigações Da Contratante**

- 9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **9.3 Obrigações Da Contratada**

- 9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**





***Prefeitura de São Bento do Sul***  
**Estado de Santa Catarina**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto Nº 1776/2022.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a), Alan Jones Unger, matrícula nº 925246-0 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Robson André Sfair, matrícula nº 927598-3, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.





***Prefeitura de São Bento do Sul***  
**Estado de Santa Catarina**

10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Rafael Clóvis Bensi da Silva, matrícula nº 929687-5, para exercer a gestão contratual.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
**Chefe de Gabinete**

